



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições, e

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a solicitação encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, através do ofício n.º036, datado de 28/09/2021, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e documentos anexos, em que solicita justificadamente a Contratação da empresa **SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de São Pedro da Cipa-MT.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta, através de inexigibilidade de licitação para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de São Pedro da Cipa-MT;

CONSIDERANDO, ainda, as hipóteses de *através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores*

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro da Cipa não possui aterro sanitário;

CONSIDERANDO que a contratação dos serviços para disposição final do lixo urbano é extrema necessidade;

CONSIDERANDO que não há outros aterros na região sul do Estado do Mato Grosso;

E por fim. **CONSIDERANDO** a conveniência e as condições de contratação,

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se extrato deste despacho (Lei n.º. 8.666/93, art. 26).

1- AUTORIZO a Contratação da empresa **SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de São Pedro da Cipa-MT, ao valor global de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos reais), sendo a empresa a única empresa do ramo no Município", através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de 12 meses.

2- ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis à espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

3-CUMPRA-SE, dando ciência aos interessados.

São Pedro da Cipa/MT, 08 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal